

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]

PORTARIA GP N. 157, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 191 da [Lei n. 14.133, de 2021](#), que faculta à Administração, temporariamente, licitar ou contratar de acordo com as novas regras ou com os dispositivos ainda em vigor dos normativos mencionados no inciso II do **caput** do art. 193 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como o impacto da opção do Tribunal sobre a regência de seus contratos ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar normativos, ferramentas e outros instrumentos internos de regulamentação, a exemplo da Política de Aquisições e do Manual de Aquisições, à [Lei n. 14.133, de 2021](#); e

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ([Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#)), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Cristiano Barros Reis;

II - Carlos Athayde Valadares Viegas;

III - Marília Souza Diniz Alves;

IV - Gilberto Atman Picardi Faria;

V - Antônio Costa da Silva;

VI - Igor Daniel Costa Jones; e

VII - Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça.

§ 1º Cristiano Barros Reis coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente seu(sua) substituto(a) fixo(a) no exercício do cargo de assessor jurídico de Licitações e Contratos.

§ 2º Quando impossibilitados de comparecer, os membros relacionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo deverão indicar substitutos(as) lotados(as) na mesma unidade, para participar das reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 3º A substituição mencionada no § 2º deste artigo deverá ser registrada na ata da reunião correspondente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho, além das atribuições elencadas nos arts. 18, I a VI, e 19, § 2º, I a VIII, da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), compilar e manter organizados os documentos produzidos e recebidos pelo colegiado.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão semanais e ocorrerão a distância.

§ 1º A contribuição dos membros se dará também pela colaboração em arquivos disponibilizados na nuvem, concretizada na inserção de dados, informações e conteúdos pertinentes.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples, sem exigência de **quorum** para instalação de reunião, ou distinção de peso para fins de votação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho atuará por 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período.

§ 1º Até o fim do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o Grupo de Trabalho apresentará à Diretoria-Geral proposta com diretrizes para adoção da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

§ 2º A proposta poderá ser, no todo ou em parte, aceita, alterada ou não acolhida pela autoridade mencionada no § 1º deste artigo.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas, em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Até que sejam concluídos os estudos e que seja formalizado ato administrativo próprio sobre a matéria, não será adotada a [Lei n. 14.133, de 2021](#), nos processos administrativos de aquisição e procedimentos correlatos no Tribunal, salvo se decorrido o prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193 da mesma Lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente